



Porto Cachoeira Rasteira

Leva a informação até você!



ANO XXVI Nº 596 - 15 fevereiro de 2023 - APIACÁS-MT - www.jornalporto.com.br

R\$ 4,20

O prefeito de Apicás propôs o Projeto de Lei para multar quem descartar lixo em lugar impróprio e os vereadores alteraram o valor mas aprovaram – já é Lei municipal

Valor da multa **150 UPFM**. Valor da UPFM do município para 2023 **R\$2,30**. Assim sendo, a multa corresponde a **R\$345,00**.

Nota do Jornal O Porto: Pelo Projeto de Lei nº 002/2023 a proposta da multa era de 200 UPFM – mas o vereador Leilson pediu vista, com isso, houve a redução para 150 UPFM.

Justificativa dos vereadores para a redução do valor: (...) **“Ocorre que a Lei Municipal n.º 817/2013, que já dispõe sobre infração análoga, fixa a multa em 150 (cento e cinquenta) UPFM. Deste modo, visando uniformizar o valor da multa, sugere-se tal alteração, nos termos supra expostos”.**

Segue a íntegra da Lei Municipal publicada no Diário Oficial AMM/MT 08-02-23.

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023 (AMM/MT 08-02-23).

“Dispõe sobre o valor da multa aplicada ao cidadão que jogar/depositar qualquer tipo de lixo ou resíduo nas ruas, avenidas, estradas vicinais e nos logradouros públicos fora dos equipamentos e locais destinados para este fim e dá outras providências”.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Será multado na forma da Lei, todo cidadão que jogar/depositar qualquer tipo de lixo e resíduo nas ruas, avenidas, estradas vicinais e fora dos equipamentos e locais destinados para este fim nos logradouros públicos do Município de Apicás/MT.

Art. 2º - As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

I - Local data e hora da lavratura; II - Qualificação do autuado;

III - A descrição do fato constitutivo da infração; IV - O dispositivo legal infringido; V - A identificação do fiscal, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula; VI - A assinatura do autuado ou diante da recusa assinatura de duas testemunhas.

Art. 3º - O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos itens II e VI do art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Os infratores desta Lei serão penalizados com multa de 150 (cento e cinquenta) UPFM para cada infração cometida. (Redação dada pela Emenda Modificativa 001/2023).

§ 1º - Os recursos financeiros, provenientes da arrecadação com as multas aplicadas, e valor constante deste artigo, serão destinados e anualmente corrigidos, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Parágrafo único - Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 6º - Para o conhecimento desta Norma Legal e conscientização da população o Poder Executivo veiculará campanha publicitária.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 07 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS - Prefeito Municipal



O presidente da ARCA, o popular Márcio Chato, em nome dos dirigentes e organizadores do evento convida a população em geral para essa tradicional grande festa – “19 de fevereiro de 2023”



CAMISETAS RALLY CROSS 2023

PONTO DE VENDAS: LOJA PIMENTA DOURADA (EM FRENTE AO CONSULTÓRIO DO DR. MÁRIO)

- VALOR: R\$60,00 MANGA CURTA
R\$70,00 MANGA LONGA
R\$60,00 INFANTIL (SOMENTE SOB ENCOMENDA)
- FORMAS DE PAGAMENTO:

 DINHEIRO

 PIX: 66984591333

 TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

BANCO SICOOB - 756
AGÊNCIA: 3271 C/c: 125.040-0
STOP CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

- CONTATO PARA ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO: (66) 98142-4561 - FINANCEIRO ARCA

RALLY CROSS 2023 - 19 DE FEVEREIRO, APIACÁS MT

Camisetas também com a Loja Draka's, ao lado do Bradesco 66-984432726.

Café da manhã Ginásio de esportes!

Na sede da ARCA espetinho simples e completo, salgados.

Proibido entrar com bebidas...

..... Apoio para o Evento, entre outros: Prefeitura Municipal de Apicás.



BETONEIRA METALPAMA 400 LITROS



ATÉ 12 X NO CARTÃO DE CRÉDITO

3593-1109 | 98150-8127

MAIS NOTÍCIAS
Pág. 2, 3 e 4